CONTRATO N° 196/2026
Processo Administrativo nº 1925/2026– Pregão Eletrônico nº 017/2026

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI** INSCRITO NO CNPJ 11.268.282/0001-29, E A EMPRESA **TOPP MED LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº 34.907.740/0001-28.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 11.268.282/0001-29, com sede na Av. Manoel Divino, S/N – Centro, São José do Divino, Estado do Piauí, neste ato representado pela Sra. Maria José Santos Machado, portadora do CPF Nº ***.172.893-**, Secretária Municipal de Saúde nomeada sob Portaria Nº 04, de 01 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TOPP MED LTDA,** inscrita no CNPJ N° 34.907.740/0001-28, estabelecida na Avenida Nações Unidas, Nº 787, Bairro Vermelha, Teresina-PI, CEP: 64.019-230, neste ato representada pela Sra. Diose da Conceição Silva - CPF Nº ***.223.903-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1925/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 017/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais hospitalares, destinados para atender as demandas da Estratégia e Saúde da Família no município de São José do Divino – PI.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	NOME	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50	R$8,12	R$ 406,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 40 X 1,2 MM.	UND	3000	R$0,14	R$ 420,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO, 70%, GEL ANTISSÉPTICO, FRASCO 500 G.	FSC	50	R$10,20	R$ 510,00
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM ROLO, LARGURA 10 CM.	ROL	50	R$0,62	R$ 31,00
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM ROLO, LARGURA 15 CM.	ROL	50	R$0,93	R$ 46,50
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM ROLO, LARGURA 20 CM.	ROL	50	R$1,23	R$ 61,50
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500 ML.	UND	15	R$7,30	R$ 109,50
16	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, TIPO ANERÓIDE, COM BRAÇADEIRA DE VELCRO, SEM ESTETOSCÓPIO.	UND	25	R$90,27	R$ 2.256,75
17	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO, TIPO ANERÓIDE, COM BRAÇADEIRA DE VELCRO, SEM ESTETOSCÓPIO.	UND	5	R$90,29	R$ 451,45
19	ATADURA DE CREPE, 10 CM X 4,5 M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL.	DUZ	250	R$8,24	R$ 2.060,00
20	ATADURA DE CREPE, 12 CM X 4,5 M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL.	DUZ	50	R$9,18	R$ 459,00
25	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE, BORRACHA.	UND	10	R$26,40	R$ 264,00
26	BOLSA PARA GELO, BORRACHA OU PVC.	UND	10	R$76,66	R$ 766,60
30	CAIXA PORTA LÂMINAS, PARA 50 LÂMINAS.	UND	25	R$20,13	R$ 503,25
36	COLCHÃO D'ÁGUA, DIMENSÕES 1,90 M X 0,90 M.	UND	3	R$331,59	R$ 994,77
37	COLCHÃO PNEUMÁTICO (TIPO CAIXA DE OVO), INFLÁVEL.	UND	3	R$317,00	R$ 951,00
49	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO.	UND	500	R$2,23	R$ 1.115,00

52	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO, BIAURICULAR.	UND	3	R$22,81	R$ 68,43
53	FIO CIRÚRGICO, ALGODÃO, TAMANHO 0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10	R$62,28	R$ 622,80
54	FIO CIRÚRGICO, ALGODÃO, TAMANHO 1-0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10	R$62,28	R$ 622,80
55	FIO CIRÚRGICO, ALGODÃO, TAMANHO 2-0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10	R$62,28	R$ 622,80
56	FIO CIRÚRGICO, ALGODÃO, TAMANHO 3-0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10	R$62,28	R$ 622,80
57	FIO CIRÚRGICO, ALGODÃO, TAMANHO 4-0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10	R$62,28	R$ 622,80
58	FIO CIRÚRGICO, CATGUT CROMADO, TAMANHO 0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10	R$128,43	R$ 1.284,30
59	FIO CIRÚRGICO, CATGUT CROMADO, TAMANHO 1-0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10	R$147,69	R$ 1.476,90
60	FIO CIRÚRGICO, CATGUT CROMADO, TAMANHO 2-0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10	R$134,25	R$ 1.342,50
61	FIO CIRÚRGICO, CATGUT CROMADO, TAMANHO 3-0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10	R$127,99	R$ 1.279,90
62	FIO CIRÚRGICO, CATGUT SIMPLES, TAMANHO 0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10	R$127,99	R$ 1.279,90
63	FIO CIRÚRGICO, CATGUT SIMPLES, TAMANHO 1-0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10	R$147,89	R$ 1.478,90
65	FIO CIRÚRGICO, MONONYLON, TAMANHO 1-0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	15	R$46,31	R$ 694,65
67	FIO CIRÚRGICO, MONONYLON, TAMANHO 3-0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	25	R$40,54	R$ 1.013,50
68	FIO CIRÚRGICO, MONONYLON, TAMANHO 4-0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	25	R$41,25	R$ 1.031,25
69	FIO CIRÚRGICO, MONONYLON, TAMANHO 5-0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	25	R$41,25	R$ 1.031,25
70	FITA MICROPOROSA, 2,5 CM X 10 M.	ROL	200	R$3,71	R$ 742,00
71	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE, 19 MM X 30 M.	UND	150	R$6,11	R$ 916,50
74	FLUXÔMETRO, PARA AR COMPRIMIDO, ESCALA DE 0 A 15 LPM.	UND	3	R$96,17	R$ 288,51
75	FLUXÔMETRO, PARA OXIGÊNIO, ESCALA DE 0 A 15 LPM.	UND	5	R$96,17	R$ 480,85
76	FOCO CLÍNICO, TIPO: REFLETOR AMBULATORIAL, APLICAÇÃO: PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS, TIPO DE LÂMPADA: LED, POTÊNCIA DA LÂMPADA: 5W OU SUPERIOR, TEMPERATURA DE COR: 5.500 A 6.500 KELVIN, HASTE: SUPERIOR FLEXÍVEL, TIPO DE BASE: PEDESTAL MÓVEL COM BASE DE AÇO INOX OU ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIO, ALTURA VARIÁVEL, PINTURA EM EPÓXI BRANCA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220VAC).	UND	2	R$572,82	R$ 1.145,64
77	GAZE HIDRÓFILA, EM ROLO, 91 CM X 91 CM, 9 FIOS.	ROL	250	R$32,25	R$ 8.062,50
79	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, FRASCO COM 5 KG.	UND	10	R$42,90	R$ 429,00
80	HIPOCLORITO DE SÓDIO, 2,5%, SOLUÇÃO DESINFETANTE, FRASCO 1000 ML.	L	25	R$17,59	R$ 439,75
81	KIT DE MONOFILAMENTOS: KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA, TIPO: ESTESIÔMETRO DE MONOFILAMENTOS SEMMES-WEINSTEIN, COMPOSIÇÃO: CONJUNTO DE MONOFILAMENTOS DE NYLON CALIBRADOS, SUBDIVIDIDOS EM NO MÍNIMO SEIS DIÂMETROS DIFERENTES, MONTADOS EM SUPORTES INDIVIDUAIS E PROTEGIDOS EM TUBOS TRANSPARENTES, FAIXA DE FORÇAS APLICADAS: DE 0,05G A 300G, ACOMPANHA CANETA RESERVA OU FILAMENTOS DE REPOSIÇÃO PARA OS CALIBRES MAIS DELICADOS, INDICAÇÃO: PARA AVALIAÇÃO DE NEUROPATIAS PERIFÉRICAS SENSORIAIS.	UND	3	R$494,84	R$ 1.484,52
82	MÁSCARA PARA INALAÇÃO, ADULTO, KIT COMPLETO.	UND	20	R$11,49	R$ 229,80
83	MÁSCARA PARA INALAÇÃO, INFANTIL, KIT COMPLETO.	UND	20	R$11,52	R$ 230,40
85	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, FOSCA, NÃO LAPIDADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	25	R$10,07	R$ 251,75

87	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 15, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	40	R$36,28	R$ 1.451,20
89	LANTERNA CLÍNICA, PEQUENA, PARA EXAME.	UND	3	R$42,74	R$ 128,22
90	LIXEIRA HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDAL, CAPACIDADE 50 LITROS.	UND	3	R$612,42	R$ 1.837,26
91	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, TAMANHO 6,5, PAR.	PAR	100	R$1,90	R$ 190,00
94	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, TAMANHO 8,0, PAR.	PAR	250	R$1,97	R$ 492,50
95	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL, TAMANHO 8,5, PAR.	PAR	150	R$1,98	R$ 297,00
109	PAPEL LENÇOL, 50 CM X 50 M, NATURAL.	ROL	100	R$9,39	R$ 939,00
111	IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO, SOLUÇÃO, FRASCO 1.000 ML.	L	15	R$80,00	R$ 1.200,00
113	SACO ESTÉRIL PARA COLETA DE ÁGUA, COM LACRE, CAPACIDADE 500 ML.	UND	250	R$12,13	R$ 3.032,50
125	SONDA NASOGÁSTRICA INFANTIL, CURTA, CALIBRE Nº 10.	UND	25	R$0,98	R$ 24,50
126	SONDA NASOGÁSTRICA INFANTIL, CURTA, CALIBRE Nº 04.	UND	25	R$0,88	R$ 22,00
127	SONDA NASOGÁSTRICA INFANTIL, CURTA, CALIBRE Nº 06.	UND	25	R$0,91	R$ 22,75
128	SONDA NASOGÁSTRICA INFANTIL, CURTA, CALIBRE Nº 08.	UND	25	R$0,95	R$ 23,75
129	SONDA NASOGÁSTRICA INFANTIL, CURTA, CALIBRE Nº 12.	UND	25	R$0,98	R$ 24,50
130	SONDA NASOGÁSTRICA INFANTIL, CURTA, CALIBRE Nº 16.	UND	25	R$1,07	R$ 26,75
132	SONDA NASOGÁSTRICA INFANTIL, CURTA, CALIBRE Nº 20.	UND	25	R$1,37	R$ 34,25
133	SONDA NASOGÁSTRICA INFANTIL, LONGA, CALIBRE Nº 04.	UND	25	R$1,51	R$ 37,75
134	SONDA NASOGÁSTRICA INFANTIL, LONGA, CALIBRE Nº 06.	UND	25	R$1,51	R$ 37,75
135	SONDA NASOGÁSTRICA INFANTIL, LONGA, CALIBRE Nº 08.	UND	25	R$1,51	R$ 37,75
139	SONDA FOLEY, 2 VIAS, COM BALÃO, CALIBRE Nº 12.	UND	50	R$3,39	R$ 169,50
40	SONDA FOLEY, 2 VIAS, COM BALÃO, CALIBRE Nº 14.	UND	50	R$3,39	R$ 169,50
141	SONDA FOLEY, 2 VIAS, COM BALÃO, CALIBRE Nº 16.	UND	50	R$3,39	R$ 169,50
142	SONDA FOLEY, 2 VIAS, COM BALÃO, CALIBRE Nº 18.	UND	50	R$3,35	R$ 167,50
143	SONDA FOLEY, 2 VIAS, COM BALÃO, CALIBRE Nº 20.	UND	50	R$3,39	R$ 169,50
144	SONDA FOLEY, 2 VIAS, COM BALÃO, CALIBRE Nº 22.	UND	50	R$3,39	R$ 169,50
145	SONDA FOLEY, 2 VIAS, COM BALÃO, CALIBRE Nº 24.	UND	50	R$3,32	R$ 166,00
146	SONDA FOLEY, 3 VIAS, COM BALÃO, CALIBRE Nº 16.	UND	50	R$4,46	R$ 223,00
147	SONDA FOLEY, 3 VIAS, WITH BALÃO, CALIBRE Nº 18.	UND	50	R$4,62	R$ 231,00
148	SONDA FOLEY, 3 VIAS, WITH BALÃO, CALIBRE Nº 20.	UND	50	R$4,62	R$ 231,00
149	SONDA FOLEY, 3 VIAS, WITH BALÃO, CALIBRE Nº 22.	UND	50	R$4,62	R$ 231,00
150	SONDA FOLEY, 3 VIAS, WITH BALÃO, CALIBRE Nº 24.	UND	50	R$4,62	R$ 231,00
151	SONDA GÁSTRICA (LEVIN), PLÁSTICA, CALIBRE Nº 20.	UND	50	R$1,77	R$ 88,50
152	SONDA GÁSTRICA (LEVIN), PLÁSTICA, CALIBRE Nº 18.	UND	50	R$1,71	R$ 85,50
153	SONDA GÁSTRICA (LEVIN), PLÁSTICA, CALIBRE Nº 16.	UND	50	R$1,94	R$ 97,00
154	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, CALIBRE 10 FR.	UND	25	R$24,46	R$ 611,50
155	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, CALIBRE 12 FR.	UND	25	R$24,46	R$ 611,50
156	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, CALIBRE 8 FR.	UND	25	R$24,46	R$ 611,50
157	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE Nº 10.	UND	50	R$0,95	R$ 47,50
163	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE Nº 04.	UND	50	R$0,88	R$ 44,00
164	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE Nº 06.	UND	50	R$0,95	R$ 47,50
165	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE Nº 08.	UND	50	R$0,95	R$ 47,50
166	SONDA RETAL, CALIBRE Nº 04.	UND	50	R$0,91	R$ 45,50

167	SONDA RETAL, CALIBRE Nº 06.	UND	50	R$0,98	R$ 49,00
168	SONDA RETAL, CALIBRE Nº 10.	UND	50	R$1,08	R$ 54,00
169	SONDA RETAL, CALIBRE Nº 12.	UND	50	R$1,12	R$ 56,00
170	SONDA RETAL, CALIBRE Nº 14.	UND	50	R$1,13	R$ 56,50
171	SONDA URETRAL (NELATON), CALIBRE Nº 10.	UND	50	R$0,79	R$ 39,50
172	SONDA URETRAL (NELATON), CALIBRE Nº 12.	UND	50	R$0,81	R$ 40,50
173	SONDA URETRAL (NELATON), CALIBRE Nº 14.	UND	50	R$0,83	R$ 41,50
177	SONDA URETRAL (NELATON), CALIBRE Nº 06.	UND	50	R$0,77	R$ 38,50
178	SONDA URETRAL (NELATON), CALIBRE Nº 08.	UND	50	R$0,73	R$ 36,50
182	TUBO PARA COLETA DE SANGUE, EDTA K2 OU K3, COM GEL SEPARADOR, VOLUME 4 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3	R$70,11	R$ 210,33
183	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, CAPACIDADE 250 ML.	FSC	5	R$22,00	R$ 110,00
185	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO 1000 ML.	L	5	R$57,11	R$ 285,55
186	VASELINA SÓLIDA, BISNAGA 30 G.	UND	5	R$19,07	R$ 95,35
VALOR TOTAL: R$ 56.841,18 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **22 de julho de 2026** até **31 de dezembro de 2026,** contados da data da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo comoart.132 da Lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global da contratação é de **R$ 56.841,18 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).**

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento ao contratado, será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Requerimento de pagamento; 2) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 3) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços poderão ser reajustados, nos termos da legislação vigente, respeitando sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme Art. 124 da lei nº 14.133/21.

6.2. Não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados;

6.3. Instruir o pedido de reequilíbrio econômico financeiro com parecer contábil, planilha de custos, documentos que comprovem a recomposição dos preços, comprovante de fatos imprevisíveis; comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Diante da necessidade de acompanhamento da execução do presente contrato administrativo ficam nomeada como fiscal e gestora do contrato as seguintes servidoras, conforme Portaria Nº 029, de 02 de janeiro de 2025:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
FISCAL DO CONTRATO	Raquel Maria da Conceição Sousa e Silva	0294
GESTOR DO CONTRATO	Veronice Gomes Machado	0174

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor- Lei n.º 8.078/1990;

8.3. Observar os prazos para a execução do fornecimento;

8.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato:

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos na forma da Lei n° 14.133/2021, art. 121, caput;

8.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos Itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI, na forma da Lei n° 14.133/2021, art. 120;

8.8. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

8.9. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1°.

9. CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Ao contratado que incorrer nas infrações disposta no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I. **Advertência**;
II. **Impedimento de licitar e contratar**;
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
IV. **Multa:**

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/ UNIDADE	FONTE DE RECURSOS/ DESCRIÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
02.04.02 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	**500** - (FUS) **600** - (CUSTEIO/ EMENDA)	**10.301.0010.2047.0000** - (MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO) **10.301.0010.2034.0000** - (PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE) **10.301.0010.2052.0000** - (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO) **10.301.0010.2116.0000** - (CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	**33.90.30** (MATERIAL DE CONSUMO)

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, através de extrato resumindo, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução ao presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

São José do Divino-PI, 22 de julho de 2026

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

MARIA JOSE SANTOS MACHADO:77317289353

Assinado de forma digital por MARIA JOSE SANTOS MACHADO:77317289353
Dados: 2026.07.28 09:20:10 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI
CNPJ nº 11.268.282/0001-29
Maria José Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

DIOSE DA CONCEICAO SILVA:67222390391

Assinado de forma digital por DIOSE DA CONCEICAO SILVA:67222390391
Dados: 2026.07.23 14:33:54 -03'00'

TOPP MED LTDA
CNPJ Nº 34.907.740/0001-28
Diose da Conceição Silva

TESTEMUNHAS:

1. Sara Jane Sousa de Andrade Silva CPF: xxx.699.733-xx
2. Francisca Regia Pessoa Silva CPF: xxx.541.853-xx